

Edital 15/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2025	380229-ESP-PENIT.´AEVP CRISTIANO DE OLIVEIRA´ F.PAUL	GEISA MANZANO RISSO	11/07/2025 14:41 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	87/2025	006.00277436/2025-92

1. CONDIÇÕES GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

CONTRATANTE (UASG)

PENITENCIÁRIA "AEVP CRISTIANO DE OLIVEIRA" DE FLÓRIDA PAULISTA - UASG 380229

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO ADMINISTRATIVO DESTA PENITENCIÁRIA "AEVP CRISTIANO DE OLIVEIRA" DE FLÓRIDA PAULISTA, COM ENTREGA ÚNICA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 14.999,81

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/07/2025 às 09h00 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

EDITAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO OESTE

PENITENCIÁRIA "AEVP CRISTIANO DE OLIVEIRA" DE FLÓRIDA PAULISTA/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

(Processo Administrativo nº 006.00277436/2025-92)

Torna-se público que o(a) **Penitenciária "AEVP Cristiano de Oliveira" de Flórida Paulista**, por meio do(a) **Seção de Finanças e Suprimentos**, sediado(a) **Estrada Vicinal Kiichiro Hattori km 06, bairro Agrelo, Flórida Paulista /SP**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Aquisição de materiais de uso administrativo da Penitenciária "AEVP Cristiano de Oliveira" de Flórida Paulista, com entrega única**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para os itens **1 ao 24** a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere o subitem anterior fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos subitens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos de real)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2(dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo conforme o critério de julgamento estabelecido no início deste Edital, definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no subitem 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de **inexequibilidade** das propostas **valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica,

caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico **www.comprasnet.gov.br**

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): **e-mail: financasflorida@gmail.com**

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) endereço(s) eletrônico(s) na Internet: **<https://www.gov.br/compras/pt-br>** sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão da nota de empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade

expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

14.2.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.3. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: <https://doe.sp.gov.br>

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.15.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar

14.15.2. ANEXO II– Minuta de Nota de Empenho;

14.15.3. ANEXO III - Resolução SAP 49, de 17/04/2024 Retificada;

14.15.4. ANEXO IV– Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta.

Flórida Paulista/SP, 11 de julho de 2025.

EDIAN CARLOS PEREIRA DOS SANTOS

CHEFE DE DEPARTAMENTO - ESTABELECIMENTO PENAL

AUTORIDADE COMPETENTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 35/2025 (apêndice ao processo)

ANEXO I.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 13/2025

ANEXO II

MINUTA DE NOTA DE EMPENHO (apêndice ao processo)

ANEXO III

RESOLUÇÃO SAP n.º 49/2024, de 17/04/2024 RETIFICADA

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

(em papel timbrado do licitante)

PREGÃO ELETRONICO: 90014/2025

PROCESSO: 006.00277436/2025-92

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO ADMINISTRATIVO DESTA PENITENCIÁRIA
"AEVP CRISTIANO DE OLIVEIRA" DE FLÓRIDA PAULISTA, COM ENTREGA ÚNICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	CÓD. MAT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Dados bancários:

BANCO DO BRASIL

Agência: _____ Conta: _____.

De acordo com o item 7.19 do Termo de Referência: pagamento será realizado por meio de ordem
bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

E-mail atualizado para o envio da Nota de Empenho: _____

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminhe-se o presente para análise e aprovação.

GEISA MANZANO RISSO

Responsável pela elaboração do documento,



Assinou eletronicamente em 11/07/2025 às 14:21:06.

Despacho: Aprovo o referido Edital.

EDIAN CARLOS PEREIRA DOS SANTOS

Chefe de Departamento



Assinou eletronicamente em 11/07/2025 às 14:36:48.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 2025.07.11_TR_35_ANEXOS.pdf (449.31 KB)
- Anexo II - 3 MODELO_MINUTA DE EMPENHO.pdf (125.72 KB)
- Anexo III - Resolucao SAP 49.2024, 17.04.2024 - retificada.pdf (643.34 KB)

Termo de Referência 35/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
35/2025	380229-ESP-PENIT.´AEVP CRISTIANO DE OLIVEIRA´ F.PAUL	GEISA MANZANO RISSO	11/07/2025 14:06 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	87/2025	006.00277436/2025-92

1. Condições gerais

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO OESTE

PENITENCIÁRIA "AEVP CRISTIANO DE OLIVEIRA" DE FLÓRIDA PAULISTA

(Processo Administrativo nº 006.00277436/2025-92)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **Materiais de uso administrativo para Penitenciária "AEVP Cristiano de Oliveira" de Flórida Paulista**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item	Código Compras	Código Siafísico	Descrição Completa do Produto	Unidade Fornecimento	Quantidade Total
			Copo Descartavel; Em Polipropileno Biodegradavel; Com Capacidade Minima para 180ml; Acondicionado Em Mangas, e Massa de Cada Copo Pesando No Minimo 1,62 Gramas; Devera Constar Impresso Na Manga a Capacidade Total de Massa do Copo e a Quantidade; Os Copos Devem		

01	612245	5489911	Conter Gravado de Forma Indelevel: Em Relevo a Marca Ou Identificacao do Fabricante; Simbolo de Identificacao do Material P/ Reciclagemconforme Nbr 13230/2008 e Alteracoes Posteriores; Os Copos Deverao Estar Em Conformidade Com Certificacao Compulsoria Inmetro;	UF 36 - Cento	140
02	249574	4633423	Papel Toalha; Gofrado, Folha Simples, Gramatura Superior a 35g/m2; Em Bobina; Medindo 20cmx200m, 100% Celulose, Com 50% Fibra Curta e 50% Fibra Longa, Nao Reciclado; Maximo de 15mm2/m2,conforme Norma Tappi T437 Om-90,com Laudo Microbiologico; Alvura Superior a 85% Conforme a Norma Iso; Absorcao Maxima de 3.0 a 4.5 S,com Resistencia para Utilizacao Em Toalheiros de Auto Corte; Na Cor Branca; Em Embalagem Apropriada;	UF 65 – Caixa c/ 6 unidades	140
03	339700	4653726	Sabonete; Sabonete Liquido, Fragrancia de Erva Doce de Nsidade; Lauril Sulato de Sódio, Edta, Cloreto de Sodio; para Higiene Das Maos Com Solubilidade Em Agua; Com Autorizacao de Funcionamento e Registro Na Anvisa; Validade Minima de 1 (um) Ano a Partir Da Data Daentrega;	UF 44 – Bombona 5 litros	75
04	278982	201405	Fita Adesiva de Papelaria; Polipropileno; Medindo (50mmx50m); Transparente;	UF 1 – Unidade	50
05	279001	411272	Fita Adesiva de Papelaria; Polipropileno; Medindo (25mmx50m); Transparente;	UF 1 – Unidade	30
06	625315	2190770	Caixa para Arquivo; Polipropileno Corrugado; (350x245x130)mm; Na Cor Branca;	UF 1 – Unidade	300

07	461828	2903881	Papel Sulfite de Papelaria; Gramatura 75g/m2; Formato A4; Medindo (210x297)mm; Alvura Minima de 90%, Conforme Norma Iso; Opacidade Minima de 87%; Umidade Entre 3,5% (+/-1,0), Conforme Norma Tappi; Corte Rotativo, Ph Alcalino Cor Branco; Embalagem Revestida Em Bopp; Produto Com Certificacao Ambiental Fsc Ou Cerflor/pefc, Com Selo e Codigo de Licenca Impressos Na Embalagem;	UF 33 – Resma 500 folhas	125
08	304324	3716040	Lapis; Corpo Em Madeira; Na Cor Preta; No Formato Sextavado; Materia Da Carga Mina Grafite; Numero 02; Medindo No Minimo 170mm; Nome do Fabricante Gravado No Lapis; Com Identificacao do Fornecedor Na Embalagem; Acessorio Adicional: Apontado; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores;	UF 1 – Unidade	100
09	417060	457656	Caneta Esferografica Retratil; Corpo Em Resina Termoplastica; No Formato Triangular; Descartavel; Topo Com Tampa de Mola Retratil e Clipe Preto; Ponta Em Latao; Com Esfera de Tungstenio; Espessura de 1 Mm, Escrita Media; Azul; Tinta Atoxica; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Atualizacoes Posteriores;	UF 1 – Unidade	48
10	323888	5052106	Borracha de Papelaria; Feita de Polipropileno (pp), Atoxico, Livre de Ftalatos e Latex; para Grafite, Desenhos, Nao Mancha; No Formato Retangular, Com Capa Protetora; Medindo Minimo (2,0x6,5x1,0)cm	UF 1 – Unidade	20

			(lxcxa); Na Cor Branca; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificação Compulsória Inmetro, e As Suas Atualizações Posteriores;		
11	341044	5915775	Pilha; Tipo Alcalina; Na Voltagem de 1,5 V; No Tamanho Pequeno - Aa; Conforme Resolução Conama 401/2008; Abnt 11175/90, Validade Mínima de 12 Meses No Ato Da Entrega;	UF 352 – Cartela c/ 4 unidades	10
12	419860	2581175	Pilha; Tipo Alcalina; Na Voltagem de 1,5v, Composição de Dióxido de Manganês, Zinco, Hidróxido de Potássio, Grafite; e Óxido de Zinco; No Tamanho Palito (aaa); Conforme Resolução Conama N.401/2008; Norma Abnt 11175/90;	UF 352 – Cartela c/ 4 unidades	10
13	438948	4903439	Aparelho Telefônico Analógico; Na Cor Branco Ou Cinza Ou Preto, para Mesa e Parede, Comteclado Numérico Na Base, Com Cabo Rj 11; Facilidades Operacionais de Teclas Mute, Pause, Redial, Mode Flash, Cabo Espiral Mínimo 45 Cm Recolhido, Estendido 220cm; Flash 300 Ms; Com Discagem No Modo Multifrequencial e Decádico, Pesando No Mínimo de 240 G; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução 242 de 30/11/2000 Da Anatel, Garantia de 12 Meses a Partir Da Entrega, Manual Português;	UF 1 – Unidade	10
14	481021	3845443	Flanela; 100% Algodão; Medindo (28x50)cm; Percentual Variando de (2x3)cm; Na Cor Laranja; Embalado de Forma Adequada;	UF 1 – Unidade	100
			Corretivo de Papelaria; Em Fita; para Correção de Textos; Formato Roller,		

15	302880	2341590	Fita Medindo (5mm x 6m); e Sua s Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Atualizacoes Posteriores;	UF 1 – Unidade	30
16	279313	4332598	Caneta Marca Texto; Corpo de Polipropileno Opaco; Ponta Em Gel; Na Cor de Tinta Amarela; Deve Estar de Acordo C/a Norma Vigente Obrigatoria Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236 e Atualizacoes;	UF 1 – Unidade	80
17	206993	2812355	Barbante; de Algodao; Com 06 Fios; Pesando 400 Grs,aproximadamente 400m, Na Cor Cru;	UF 1 – Unidade	04
18	325529	2974355	Elastico; de Latex; Nr 18, Na Cor Bege;	UF 187 – Pacote 500g	01
19	350646	131636	Fita Adesiva de Papelaria; Crepe; Medindo (19mmx50m); Branca;	UF 1 – Unidade	30
20	385400	1719025	Garrafa Termica; de Pressao; Com Capacidade de 1 Litro; Corpo Em Polipropileno; Ampola Em Vidro, devendo Esta de Acordo Com a Nbr 13282; Fundo de Polipropileno; Com Tampa Em Polipropileno; Com Alca; Lisa; Na Cor Preta;	UF 1 – Unidade	08
21	280755	3258831	Guardanapo de Papel; Medindo (24 x 22) Cm; Em Folha Dupla; Tipo Liso; Cor Branca; Alvura Superior a 70%, Conforme Norma Iso e 100% Celulose; Impureza Maxima 15mm2 /m2,conforme Norma Tappi T437 Om- 90;	UF 210 – Pacote c/ 50 unidades	300

22	261974	4825772	Garrafa Termica; de Rosca; Com Capacidade de 05 (cinco) Litros; Corpo Em Polipropileno; Ampola Em Isolamento Termico Com Espuma de Pu (poliuretano)livre de Cfc; Fundo Em Polipropileno (pp); Com Tampa Em Polipropileno (pp); Em Rosca; Alca Fixa; Sem Decoracao; Na Cor Azul Escuro;	UF 1 – Unidade	03
23	451817	4657438	Teclado para Microcomputador; Pc /atx; Teclas de Funcao Na Posicao Horizontal; Disposicao Das Teclas Padrao Abnt2, 107 Teclas, Na Cor Preta, Plug And Play,dimensoes 47,3 x 17,2 x 3,01 Cm; Com Conector Usb; Garantia de 12 Meses; Norma Abnt2, Com Manual do Usuario e Certificado de Garantia;	UF 1 – Unidade	05
24	463577	3248240	Cafe Especial; Gourmet; Torrado e Moido; Constituido de Graos Arabicas 100%, Isento de Graos Pretos/verdes /ardidos; Preto-verdes/fermentados, Livre de Sabor Estranho; Bebida Mole Ou Melhor, Aroma Caracteristico; Marcante e Intenso, Sabor Carcteristico; Equilibrado e Limpo, Cor Medio Claro a Quase Medio; Qualidade Global Superior Minima de 7,30 Pontos Na Escala Sensorial; Impurezas(cascas e Paus) Em G/100g Maxima de 1%; Embalagem Alto Vacuo (tijolinho); Com Validade Minima Na Data Da Entrega de 10 Meses; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Res.saa-28 de 01/06/2007; Res.saa-31, de 22/06 /2007, Rdc 277/05; Rdc 259/02, Rdc 07/11, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Administ. Determinados Pela Anvisa; Elaboracao de Laudo Apos Entrega e Dispensado de Analise; Se Certificado	UF 187 – Pacote 500g	20

			No Sistema de Qualidade de Sao Paulo;		
--	--	--	---------------------------------------	--	--

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) dias, contados do(a) emissão da Nota de Empenho de Despesas, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Qualidade

4.1.2. Quantidade

4.1.3. Prazo de validade

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **08 (oito) dias**, contados do(a) emissão da nota de empenho de despesa, em remessa única.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDGnº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **com entrega imediata**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária,** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.22.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.22.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.22.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável;

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Outras comprovações

8.24. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.24.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.24.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.24.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 14.999,81 (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: **Penitenciária "AEVP Cristiano de Oliveira" de Flórida Paulista - UASG: 380.229**
- II. Fonte de Recursos: **150.010.001**
- III. Programa de Trabalho: **14421381561460000 - Suporte Administrativo em Apoio Cust. Reinteg.**
- IV. Elemento de Despesa: **33.90.30**
- V. Plano Interno: **010.001.0308**

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Flórida Paulista, 11 de julho de 2025.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminhe-se o presente termo ao Chefe de Departamento para ciência e aprovação.

GEISA MANZANO RISSO

Responsável pela elaboração do documento



Assinou eletronicamente em 11/07/2025 às 13:20:59.

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência.

EDIAN CARLOS PEREIRA DOS SANTOS

Chefe de Departamento



Assinou eletronicamente em 11/07/2025 às 13:58:16.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 2025.07.10_ETP_13_ANEXO_COTACAO_70.pdf (266.84 KB)

Estudo Técnico Preliminar 13/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00277436/2025-92

2. Descrição da necessidade

2.1 A aquisição de materiais diversos e equipamentos, como papel sulfite, aparelhos telefônicos entre outros, se faz necessária para auxiliar os trabalhos administrativos desta Unidade Prisional.

2.2 Justifica-se a aquisição dos materiais para a reposição de estoque de itens essenciais utilizados pelos setores administrativos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe de Seção de Administração	SILVIA BUTARELO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência de entrega de amostras.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

4.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

4.6. Conforme art. 95 da Lei 14.133/21, a presente contratação será formalizada por nota de empenho.

4.7. O prazo de entrega dos bens é de **08 (oito) dias úteis**, contados a partir da **emissão da nota de empenho**, no seguinte endereço: **Estrada Vicinal Kiichiro Hattori, km 06, Bairro Agrelo, cidade de Flórida Paulista/SP - CEP 17.830-900**, respeitado o horário de funcionamento, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00.

4.8. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo almoxarifado e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias**, pelos solicitantes, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para a contratação em tela serão utilizados as pesquisas no portal ComprasGov e analisados processos similares através do Núcleo de Finanças e Suprimentos desta Unidade e por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através de outros sites governamentais.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Por se tratar de itens para uso regular e por serem itens disponíveis no mercado nacional entende-se que aquisição através de Pregão Eletrônico é a solução mais adequada para a manutenção dos estoques.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Quadro com estimativa das quantidades a serem contratadas, a metodologia encontrada para definição do quantitativo estimado foi calculada com base na grade de consumo médio do último quadrimestre.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Copo descartável 180 ml	140	UF 36 - Cento	4,18	585,20
02	Papel toalha em bobina	140	UF 65 – Caixa c/ 6 unidades	43,00	6.020,00
03	Sabonete líquido	75	UF 44 – Bombona 5 litros	12,75	956,25
04	Fita adesiva 50x50	50	UF 1 – Unidade	3,25	162,50
05	Fita adesiva 25x50	30	UF 1 – Unidade	2,10	63,00
06	Caixa arquivo morto	300	UF 1 – Unidade	4,45	1.335,00

07	Papel sulfite A4	125	UF 33 – Resma 500 folhas	20,80	2.600,00
08	Lápis preto nº 02	100	UF 1 – Unidade	0,36	36,00
09	Caneta esferográfica azul, com click	48	UF 1 – Unidade	2,58	123,84
10	Borracha com capa protetora	20	UF 1 – Unidade	1,06	21,20
11	Pilha alcalina AA	10	UF 352 – Cartela c/ 4 unidades	6,00	60,00
12	Pilha alcalina AAA	10	UF 352 – Cartela c/ 4 unidades	5,50	55,00
13	Aparelho telefônico	10	UF 1 – Unidade	51,45	514,50
14	Flanela	100	UF 1 – Unidade	1,70	170,00
15	Corretivo fita	30	UF 1 – Unidade	3,22	96,60
16	Marca texto amarelo	80	UF 1 – Unidade	3,08	246,40
17	Barbante	04	UF 1 – Unidade	14,63	58,52
18	Elástico nº 18	01	UF 187 – Pacote 500g	10,70	10,70
19	Fita adesiva, crepe 19x50	30	UF 1 – Unidade	3,29	98,70
20	Garrafa térmica, pressão 1 litro	08	UF 1 – Unidade	38,90	311,20
21	Guardanapo de papel 24x22	300	UF 210 – Pacote c/ 50 unidades	2,12	636,00
22	Garrafa térmica 5 litros	03	UF 1 – Unidade	44,60	133,80
23	Teclado	05	UF 1 – Unidade	23,32	116,60

24	Café gourmet	20	UF 187 – Pacote 500g	29,44	588,80
TOTAL					14.999,81

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 14.999,81 (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos)**.

8.2. A pesquisa de preços foi realizada na ferramenta do Compras.gov do Governo Federal, considerando o valor mediano para formação do valor estimado da contratação, em conformidade com os inciso I e III do art. 3º do Decreto 67.888/23 (anexos I)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A presente aquisição não comporta parcelamento, haja vista tratar-se de entrega imediata.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 O Decreto nº 68.017/2023 define as contratações correlatas como sendo aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e as contratações interdependentes como aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas em conjunto para a plena satisfação da necessidade da Administração.

10.2 Neste entendimento, a pretendida contratação abrangerá as necessidades desta Administração na questão das aquisições dos materiais elencados na estimativa das quantidades, não sendo necessária nenhuma contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações - PCA 2025, de acordo com o Documento de Formalização de Demanda.

12. Resultados Pretendidos

12.1 Com a referida licitação, objetiva-se proporcionar a manutenção dos estoques em nível de atendimento adequado às necessidades para o exercício 2025 da Penitenciária "AEVP Cristiano de Oliveira" de Flórida Paulista.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A Administração deverá providenciar as medidas para realização dos trabalhos de planejamento e execução da licitação seguindo as determinações legais que envolvem a LF 14.133 /2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

13.2. Para o recebimento dos itens o setor de Almoxarifado deverá providenciar e manter condições físicas e sanitárias adequadas para o acondicionamento/armazenamento dos materiais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não há, no presente caso, visualização de possíveis impactos ambientais, sendo que a referida contratação não fere as práticas de sustentabilidade, não acarretando prejuízos à qualidade dos materiais e tão pouco ao interesse público.

14.2. Além do mais, a escolha dos itens foi priorizada para produtos que podem gerar menos perdas; terem melhor qualidade e mais duráveis, evidenciando principalmente na economicidade.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A referida contratação atende as necessidade da Unidade Prisional; está prevista no PCA 2025; enquadra-se nos princípios da LF 14.133/21

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminhe-se o presente ETP ao Chefe de Departamento, por intermédio da Seção de Administração para ciência e aprovação.

SILVIA BUTARELO

Requisitante



Assinou eletronicamente em 10/07/2025 às 12:40:43.

Despacho: Aprovo o presente ETP em sua totalidade.

EDIAN CARLOS PEREIRA DOS SANTOS

Chefe de Departamento



Assinou eletronicamente em 10/07/2025 às 14:11:21.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - cotação-resumido-70-2025.pdf (135.82 KB)

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
70/2025	380229	Concluída	GEISA MANZANO RISSO
Título: Materiais de consumo - administrativo			
Observações:			
Total de itens cotados: 24		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 14.999,8100	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

612245 - Copo Descartável Material: Polipropileno , Capacidade: 180 ML, Aplicação: Líquidos Frios E Quentes , Características Adicionais: Atóxico E Biodegradável

Unidade de Fornecimento

Pacote 100 Unidade

Quantidade

140

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 3,0500

Média

R\$ 8,4834

Mediana

R\$ 4,1800

Coefficiente de Variação: 227,3287%

Desvio Padrão: 19,2852

Maior Preço: R\$ 120,7400

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	Pacote 100 Unidade	R\$ 3,4500	26/06/2025	Sim
2	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	75	Pacote 100 Unidade	R\$ 4,4900	26/06/2025	Sim
3	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	300	Pacote 100 Unidade	R\$ 5,0300	18/06/2025	Sim
4	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	800	Pacote 100 Unidade	R\$ 3,7200	17/06/2025	Sim
5	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	40000	Pacote 100 Unidade	R\$ 3,8900	13/06/2025	Sim
6	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	500	Pacote 100 Unidade	R\$ 3,0500	12/06/2025	Sim
7	I	CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA - PR - Compras.gov.br	60	Pacote 100 Unidade	R\$ 4,4000	09/06/2025	Sim
8	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	2105	Pacote 100 Unidade	R\$ 4,7000	05/06/2025	Sim
9	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	150	Pacote 100 Unidade	R\$ 4,2500	29/05/2025	Sim

10	I	PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	2505	Pacote 100 Unidade	R\$ 6,6800	14/05/2025	Sim
11	I	PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	1500	Pacote 100 Unidade	R\$ 4,2500	07/05/2025	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1400	Pacote 100 Unidade	R\$ 4,0000	07/05/2025	Sim
i 13	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov. br	601	Pacote 100 Unidade	R\$ 3,9200	05/05/2025	Sim
14	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA-PI - Compras.gov.br	4670	Pacote 100 Unidade	R\$ 3,4000	30/04/2025	Sim
15	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA-PI - Compras.gov.br	14010	Pacote 100 Unidade	R\$ 3,4000	30/04/2025	Sim
16	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	100	Pacote 100 Unidade	R\$ 5,8400	08/04/2025	Sim
17	I	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	22000	Pacote 100 Unidade	R\$ 4,0900	02/04/2025	Sim
i 18	I	CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - Compras.gov.br	4200	Pacote 100 Unidade	R\$ 5,1900	20/03/2025	Sim
19	I	ESP-SECRETARIA DE MEIO AMB., INFRAEST. E LOG - Compras.gov.br	6733	Pacote 100 Unidade	R\$ 4,2500	20/03/2025	Sim
20	I	CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA - PR - Compras.gov.br	60	Pacote 100 Unidade	R\$ 4,0000	18/03/2025	Sim
i 21	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	200	Pacote 100 Unidade	R\$ 4,1100	17/03/2025	Sim
22	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	200	Pacote 100 Unidade	R\$ 4,1100	06/03/2025	Sim
23	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-PB - Compras.gov.br	1	Pacote 100 Unidade	R\$ 120,7400	28/02/2025	Sim
24	I	PMSP - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - Compras.gov.br	240	Pacote 100 Unidade	R\$ 16,4500	28/02/2025	Sim
25	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	200	Pacote 100 Unidade	R\$ 4,2500	13/02/2025	Sim
26	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	9000	Pacote 100 Unidade	R\$ 3,8600	04/02/2025	Sim
27	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov. br	739	Pacote 100 Unidade	R\$ 3,9400	20/01/2025	Sim
28	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	100	Pacote 100 Unidade	R\$ 4,5000	12/12/2024	Sim
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2300	Pacote 100 Unidade	R\$ 3,6000	05/12/2024	Sim
30	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1204	Pacote 100 Unidade	R\$ 80,0000	11/11/2024	Sim
31	I	ASSOCIAÇÃO A.E.E.G.T.I.M.GLORIA DE TUPIRAMA - Compras.gov.br	42	Pacote 100 Unidade	R\$ 5,3000	23/10/2024	Sim
32	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	200	Pacote 100 Unidade	R\$ 3,9700	17/10/2024	Sim
33	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	2000	Pacote 100 Unidade	R\$ 5,0500	16/10/2024	Sim
i 34	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1200	Pacote 100 Unidade	R\$ 4,8000	09/10/2024	Sim
35	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	400	Pacote 100 Unidade	R\$ 4,6700	08/10/2024	Sim
36	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	50	Pacote 100 Unidade	R\$ 5,4000	19/09/2024	Sim
37	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1500	Pacote 100 Unidade	R\$ 6,0000	19/09/2024	Sim
38	I	AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	10306	Pacote 100 Unidade	R\$ 3,8500	12/09/2024	Sim
39	I	AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	83382	Pacote 100 Unidade	R\$ 3,8500	12/09/2024	Sim
40	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	61	Pacote 100 Unidade	R\$ 3,9900	11/09/2024	Sim
41	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	500	Pacote 100 Unidade	R\$ 4,8499	28/08/2024	Sim
		ESP-SECRETARIA DA SAUDE -					

42	I	Compras.gov.br	1500	Pacote 100 Unidade	R\$ 3,9700	16/08/2024	Sim
43	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	15238	Pacote 100 Unidade	R\$ 3,6300	14/08/2024	Sim
44	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	2500	Pacote 100 Unidade	R\$ 5,0000	13/08/2024	Sim
45	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	22500	Pacote 100 Unidade	R\$ 5,0000	13/08/2024	Sim
46	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	40996	Pacote 100 Unidade	R\$ 4,0000	09/08/2024	Sim
47	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	122991	Pacote 100 Unidade	R\$ 4,0900	09/08/2024	Sim
48	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - Compras.gov.br	1363	Pacote 100 Unidade	R\$ 3,9000	06/08/2024	Sim
49	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	30000	Pacote 100 Unidade	R\$ 3,7900	05/08/2024	Sim
50	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	50	Pacote 100 Unidade	R\$ 7,5000	31/07/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
249574 - Toalha De Papel Material: Papel Alta Alvura , Tipo Folha: Simples , Comprimento: 20 CM, Largura: 20 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Gofrado, Em Bobinas		Fardo 6 Unidade	140
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 17,7053%
R\$ 32,0000	R\$ 41,6333	R\$ 43,0000	Desvio Padrão: 7,3713
Maior Preço: R\$ 49,9000			
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	170	Fardo 6 Unidade	R\$ 43,0000	14/05/2025	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	120	Fardo 6 Unidade	R\$ 49,9000	13/12/2024	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	200	Fardo 6 Unidade	R\$ 32,0000	14/08/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
339700 - Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Viscoso , Acidez: Neutro PH, Composição: Lauril Éter Sulfato De Sódio , Aroma: Erva-Doce		Bombona 5 Litro	75

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 12,7000

Média
R\$ 13,1580

● Mediana
R\$ 12,7500

Coefficiente de Variação: 4,0257%
Desvio Padrão: 0,5297
Maior Preço: R\$ 13,8600

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
UASG (Estado): SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	30	Bombona 5 Litro	R\$ 12,7300	29/05/2025	Sim
2	I	ESP-FUNDAÇÃO CASA - SP - Compras.gov.br	10	Bombona 5 Litro	R\$ 12,7500	18/03/2025	Sim
3	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	120	Bombona 5 Litro	R\$ 13,7500	06/12/2024	Sim
4	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	36	Bombona 5 Litro	R\$ 12,7000	21/11/2024	Sim
5	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	100	Bombona 5 Litro	R\$ 13,8600	19/11/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item
278982 - Fita Adesiva Material: Polipropileno Transparente , Tipo: Monoface , Largura: 50 MM, Comprimento: 50 M, Cor: Incolor , Aplicação: Multiuso

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
50

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 3,1800

Média
R\$ 3,2600

● Mediana
R\$ 3,2500

Coefficiente de Variação: 2,1411%
Desvio Padrão: 0,0698
Maior Preço: R\$ 3,3500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
UASG (Estado): SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 3,1800	29/05/2025	Sim
2	I	ESP-FUNDAÇÃO CASA - SP - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 3,3500	25/11/2024	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 3,2500	09/10/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
279001 - Fita Adesiva Material: Polipropileno Transparente , Tipo: Monoface , Largura: 25 MM, Comprimento: 50 M, Cor: Incolor , Aplicação: Multiuso	Unidade	30
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 2,0500	R\$ 2,2180	R\$ 2,1000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 8,9134% Desvio Padrão: 0,1977 Maior Preço: R\$ 2,5500		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 2,0500	29/05/2025	Sim
2	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 2,3400	16/12/2024	Sim
3	I	AGÊNCIA R DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 2,1000	30/10/2024	Sim
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	360	Unidade	R\$ 2,5500	11/10/2024	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	135	Unidade	R\$ 2,0500	23/07/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
625315 - Caixa Arquivo Material: Plastico Polionda , Dimensão (C X L X A): 360 X 135 X 250 CM, Cor: Branco , Impressão: Conforme Modelo , Características Adicionais: Com Dados De Identificacao Do Produto A Marca Do F	Unidade	300
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 3,4500	R\$ 4,5595	R\$ 4,4500
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 19,4802% Desvio Padrão: 0,8882 Maior Preço: R\$ 6,0000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	160	Unidade	R\$ 3,4500	07/07/2025	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 6,0000	29/05/2025	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 4,9974	28/05/2025	Sim
4	I	ESP-SECRETARIA DE DESENV.URB E HABITACAO - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 4,4500	23/04/2025	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 3,9000	08/04/2025	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item			Unidade de Fornecimento	Quantidade			
461828 - Papel Para Impressão Formatado Tipo: Sulfite /Apergaminhado/Ofício , Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Gramatura: 75 G/M2, Cor: Branco , Característica Adicional: Ph Alcalino			Embalagem 500 Folha	125			
Consolidação dos preços cotados							
Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 7,2676%				
R\$ 20,0000	R\$ 21,5806	R\$ 20,8000	Desvio Padrão: 1,5684				
			Maior Preço: R\$ 24,5000				
Método de cálculo adotado: Mediana							
Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
UASG (Estado): SP							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-FUNDAÇÃO CASA - SP - Compras.gov.br	320	Embalagem 500 Folha	R\$ 20,7000	25/06/2025	Sim
2	I	ESP-FUNDAÇÃO CASA - SP - Compras.gov.br	200	Embalagem 500 Folha	R\$ 23,1000	25/06/2025	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	416	Embalagem 500 Folha	R\$ 22,4000	11/06/2025	Sim
i 4	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	279	Embalagem 500 Folha	R\$ 22,4000	10/06/2025	Sim
5	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	120	Embalagem 500 Folha	R\$ 20,8000	29/05/2025	Sim
6	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	100	Embalagem 500 Folha	R\$ 24,0000	20/05/2025	Sim
7	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	600	Embalagem 500 Folha	R\$ 20,0000	14/05/2025	Sim
8	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	2000	Embalagem 500 Folha	R\$ 20,2000	13/05/2025	Sim
9	I	ESP-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Compras.gov.br	30	Embalagem 500 Folha	R\$ 24,5000	12/05/2025	Sim
10	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	236	Embalagem 500 Folha	R\$ 20,0000	09/05/2025	Sim
11	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	360	Embalagem 500 Folha	R\$ 20,1000	09/05/2025	Sim
12	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	710	Embalagem 500 Folha	R\$ 20,5000	09/05/2025	Sim
13	I	ESP-SECR. EST. DIREITOS PESSOA COM DEFICIENCIA - Compras.gov.br	120	Embalagem 500 Folha	R\$ 21,7200	02/05/2025	Sim
14	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	50	Embalagem 500 Folha	R\$ 24,5000	28/04/2025	Sim
15	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	800	Embalagem 500 Folha	R\$ 20,1000	25/04/2025	Sim
16	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	2000	Embalagem 500 Folha	R\$ 21,4500	23/04/2025	Sim
17	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	200	Embalagem 500 Folha	R\$ 20,4000	17/04/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item

304324 - Lápis Preto Material Corpo: Madeira , Dureza Carga: 2 , Formato Corpo: Sextavado , Material Carga: Grafite Preto Nº2

Unidade

100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 0,3000

Média

R\$ 0,6275

● Mediana

R\$ 0,3600

Coeficiente de Variação: 79,7450%

Desvio Padrão: 0,5004

Maior Preço: R\$ 1,4900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

UASG (Estado): SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PMSP - EMPRESA DE TEC. DA INFORMAÇÃO - PRODAM - Compras.gov.br	36	Unidade	R\$ 1,4900	16/06/2025	Sim
2	I	PMSP- FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 0,4200	13/06/2025	Sim
i3	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 0,3000	17/03/2025	Sim
4	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 0,3000	06/03/2025	Sim

Legenda:

Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i

Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade				
417060 - Caneta Esferográfica Material: Acrílico Transparente , Material Ponta: Níquel , Tipo Escrita: Média , Cor Tinta: Azul , Características Adicionais: Retrátil, Grip Emborrachado Macio, Clip		Unidade	48				
Consolidação dos preços cotados							
Menor Preço	Média	● Mediana	Coeficiente de Variação: 57,5435%				
R\$ 2,3300	R\$ 4,1367	R\$ 2,5800	Desvio Padrão: 2,3804				
			Maior Preço: R\$ 7,5000				
Método de cálculo adotado: Mediana							
Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 7,5000	01/07/2025	Sim
2	I	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 2,3300	31/01/2025	Sim
3	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 2,5800	18/07/2024	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item			Unidade de Fornecimento	Quantidade			
323888 - Borracha Apagadora Escrita Material: Borracha , Comprimento: 65 MM, Largura: 23 MM, Altura: 12 MM, Cor: Branca , Tipo: Macia , Características Adicionais: Com Capa De Papel Plastificado , Aplicação: Grafite			Unidade	20			
Consolidação dos preços cotados							
Menor Preço	Média	 Mediana	Coeficiente de Variação: 20,6276%				
R\$ 0,7600	R\$ 1,0229	R\$ 1,0600	Desvio Padrão: 0,2110				
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 1,4400				
Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 1,0900	13/05/2025	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 0,7600	04/04/2025	Sim
3	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 1,1000	30/01/2025	Sim
4	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 1,0600	08/01/2025	Sim
5	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 1,4400	27/12/2024	Sim
6	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 0,8700	05/12/2024	Sim
7	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 0,8400	13/11/2024	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
341044 - Pilha Tamanho: Média , Modelo: Aa , Sistema Eletroquímico: Alcalina , Tensão Nominal: 1,5		Embalagem 4 Unidade	10
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	 Mediana	Coeficiente de Variação: 7,4407%
R\$ 5,3000	R\$ 6,0841	R\$ 6,0000	Desvio Padrão: 0,4527
			Maior Preço: R\$ 7,4000
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

UASG (Estado): SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

1		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	60	Embalagem 4 Unidade	R\$ 5,9000	14/05/2025	Sim
2		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	50	Embalagem 4 Unidade	R\$ 6,4000	23/04/2025	Sim
3		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	298	Embalagem 4 Unidade	R\$ 6,0900	16/04/2025	Sim
4		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Embalagem 4 Unidade	R\$ 6,2400	09/04/2025	Sim
5		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	10	Embalagem 4 Unidade	R\$ 6,1700	02/04/2025	Sim
6		ESP-SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - Compras.gov.br	25	Embalagem 4 Unidade	R\$ 7,4000	11/12/2024	Sim
7		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	40	Embalagem 4 Unidade	R\$ 5,7500	26/11/2024	Sim
8		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	100	Embalagem 4 Unidade	R\$ 5,6000	07/11/2024	Sim
9		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	30	Embalagem 4 Unidade	R\$ 5,7600	30/10/2024	Sim
10		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	261	Embalagem 4 Unidade	R\$ 6,0000	10/10/2024	Sim
11		ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD. - Compras.gov.br	2200	Embalagem 4 Unidade	R\$ 6,0900	02/10/2024	Sim
12		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	9	Embalagem 4 Unidade	R\$ 5,9500	05/09/2024	Sim
13		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	20	Embalagem 4 Unidade	R\$ 6,4500	28/08/2024	Sim
14		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Embalagem 4 Unidade	R\$ 5,3000	28/08/2024	Sim
15		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	15	Embalagem 4 Unidade	R\$ 6,6000	22/08/2024	Sim
16		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	40	Embalagem 4 Unidade	R\$ 5,8800	20/08/2024	Sim
17		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	20	Embalagem 4 Unidade	R\$ 5,8500	08/08/2024	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item

419860 - Pilha Tamanho: Palito , Modelo: Aaa , Características Adicionais: Não Recarregável , Sistema Eletroquímico: Alcalina , Tensão Nominal: 1,5

Unidade de Fornecimento

Embalagem 4 Unidade

Quantidade

10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 5,0000

Média

R\$ 5,5934

 Mediana

R\$ 5,5000

Coefficiente de Variação: 9,0196%

Desvio Padrão: 0,5045

Maior Preço: R\$ 6,8000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

UASG (Estado): SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	30	Embalagem 4 Unidade	R\$ 5,9000	07/07/2025	Sim
 2		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	25	Embalagem 4 Unidade	R\$ 6,4700	03/07/2025	Sim

3	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	10	Embalagem 4 Unidade	R\$ 5,2100	23/05/2025	Sim
4	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	80	Embalagem 4 Unidade	R\$ 5,0980	20/05/2025	Sim
5	I	PMSP - SUBPREFEITURA CIDADE TIRADENTES - Compras.gov.br	15	Embalagem 4 Unidade	R\$ 6,5000	14/05/2025	Sim
6	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Embalagem 4 Unidade	R\$ 5,0700	18/03/2025	Sim
7	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	20	Embalagem 4 Unidade	R\$ 5,0700	13/03/2025	Sim
8	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	200	Embalagem 4 Unidade	R\$ 5,7100	13/12/2024	Sim
9	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	24	Embalagem 4 Unidade	R\$ 5,5000	05/12/2024	Sim
10	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	50	Embalagem 4 Unidade	R\$ 5,9800	29/11/2024	Sim
11	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	21	Embalagem 4 Unidade	R\$ 5,0000	26/11/2024	Sim
12	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	22	Embalagem 4 Unidade	R\$ 5,3000	22/11/2024	Sim
13	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	130	Embalagem 4 Unidade	R\$ 5,5500	07/11/2024	Sim
14	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	100	Embalagem 4 Unidade	R\$ 5,6000	07/11/2024	Sim
15	I	ESP-FUND.PROF.DR.M PEDRO PIMENT-FUNAP - Compras.gov.br	6	Embalagem 4 Unidade	R\$ 5,8700	05/11/2024	Sim
16	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	20	Embalagem 4 Unidade	R\$ 5,2767	04/11/2024	Sim
17	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	100	Embalagem 4 Unidade	R\$ 5,6900	25/10/2024	Sim
18	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	40	Embalagem 4 Unidade	R\$ 5,0400	21/10/2024	Sim
19	I	ESP-SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITS - Compras.gov.br	3	Embalagem 4 Unidade	R\$ 6,8000	14/10/2024	Sim
20	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	280	Embalagem 4 Unidade	R\$ 6,0000	10/10/2024	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Embalagem 4 Unidade	R\$ 5,3400	10/10/2024	Sim
22	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	24	Embalagem 4 Unidade	R\$ 6,2500	09/10/2024	Sim
23	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	6	Embalagem 4 Unidade	R\$ 5,0000	08/10/2024	Sim
24	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	180	Embalagem 4 Unidade	R\$ 5,3100	02/10/2024	Sim
25	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	20	Embalagem 4 Unidade	R\$ 5,3000	28/08/2024	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 13

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
438948 - Aparelho Telefônico Tipo: Mesa Ou Parede , Funções Básicas: Tempo De Flash Menor Ou Igual 300 Ms , Características Adicionais: Com Fio	Unidade	10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 45,0000

Média
R\$ 50,8550

● Mediana
R\$ 51,4500

Coefficiente de Variação: 9,7017%
Desvio Padrão: 4,9338
Maior Preço: R\$ 59,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 53,0000	10/06/2025	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 53,2300	28/04/2025	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 45,0000	13/12/2024	Sim
4	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 45,0000	12/12/2024	Sim
5	I	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - Compras.gov.br	54	Unidade	R\$ 59,0000	11/12/2024	Sim
6	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 49,9000	09/10/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 14

Descrição do item
481021 - Pano Limpeza Material: 100% Algodão , Aplicação: Uso Geral , Cor: Amarela

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 1,2500

Média
R\$ 1,8173

● Mediana
R\$ 1,7000

Coefficiente de Variação: 29,1421%
Desvio Padrão: 0,5296
Maior Preço: R\$ 3,9500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
UASG (Estado): SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	282	Unidade	R\$ 1,8900	16/06/2025	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 1,8800	16/06/2025	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 1,8000	16/06/2025	Sim
4	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 1,9500	16/06/2025	Sim
5	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 1,9700	04/06/2025	Sim
6	I	ESP-FUNDAÇÃO CASA - SP - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 1,7500	02/06/2025	Sim
7	I	ESP-FUNDAÇÃO CASA - SP - Compras.gov.br	180	Unidade	R\$ 1,9000	12/05/2025	Sim
		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO					

8	I	PENITENCIARIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 1,6400	30/04/2025	Sim
9	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 1,5400	28/04/2025	Sim
10	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 1,6500	09/04/2025	Sim
11	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 1,7700	04/04/2025	Sim
12	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 1,5700	03/04/2025	Sim
13	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 2,6800	01/04/2025	Sim
14	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 1,6000	17/03/2025	Sim
15	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	2800	Unidade	R\$ 1,2500	10/03/2025	Sim
16	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	240	Unidade	R\$ 1,3200	03/12/2024	Sim
17	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 2,0000	14/11/2024	Sim
18	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 1,5000	30/10/2024	Sim
19	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 1,5000	25/10/2024	Sim
20	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 1,4700	22/10/2024	Sim
i 21	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 3,9500	14/10/2024	Sim
22	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 1,5000	09/10/2024	Sim
23	I	ESP-SECRETARIA DE ESPORTES - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 1,7500	12/09/2024	Sim
24	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	14456	Unidade	R\$ 2,4700	02/09/2024	Sim
25	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 1,4800	02/09/2024	Sim
26	I	ESP-CASA MILITAR - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 1,4700	14/08/2024	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 15

Descrição do item

302880 - Corretivo Fita Material: Base De Poliacrilato , Comprimento: 6 M, Largura: 5 MM, Aplicação: Apagar Caneta Esferográfica

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

30

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 2,4500

Média

R\$ 3,4335

Mediana

R\$ 3,2200

Coeficiente de Variação: 18,6777%

Desvio Padrão: 0,6413

Maior Preço: R\$ 4,7000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 4,7000	03/06/2025	Sim

2	I	PREFEITURA DE SANTA HELENA - PR - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 4,4500	30/04/2025	Sim
3	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 4,2500	25/03/2025	Sim
4	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE - RS - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 2,4500	19/02/2025	Sim
5	I	CAMARA MUNICIPAL DE VIAMAO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 2,8900	19/02/2025	Sim
6	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Compras.gov.br	90	Unidade	R\$ 2,8000	27/01/2025	Sim
7	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 3,0900	13/01/2025	Sim
8	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 4,4500	10/01/2025	Sim
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2681	Unidade	R\$ 3,1400	12/11/2024	Sim
10	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 3,2200	08/10/2024	Sim
11	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	28	Unidade	R\$ 3,2800	03/10/2024	Sim
12	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	360	Unidade	R\$ 3,0000	02/10/2024	Sim
13	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 3,1000	01/10/2024	Sim
14	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	305	Unidade	R\$ 3,3500	25/09/2024	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	977	Unidade	R\$ 3,0000	05/09/2024	Sim
16	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	203	Unidade	R\$ 3,8900	29/08/2024	Sim
17	I	PMSP - SUBPREFEITURA SANTANA /TUCURUVI - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 3,3100	19/07/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 16

Descrição do item

279313 - Caneta Marca-Texto Material: Plástico , Tipo Ponta: Fluorescente , Cor: Amarela

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

80

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 1,3000

Média

R\$ 2,8514

● Mediana

R\$ 3,0800

Coeficiente de Variação: 37,1852%

Desvio Padrão: 1,0603

Maior Preço: R\$ 4,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 1,7800	07/07/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 2,0000	07/07/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1292	Unidade	R\$ 4,0000	01/07/2025	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1287	Unidade	R\$ 4,0000	01/07/2025	Sim

5	I	SEBRAE AR/MG - Compras.gov.br	432	Unidade	R\$ 3,8000	17/06/2025	Sim
6	I	CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 3,0800	26/03/2025	Sim
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	48	Unidade	R\$ 1,3000	25/03/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 17

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
206993 - Barbante Algodão Quantidade Fios: 6 UN, Acabamento Superficial: Crú		Unidade	4
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 15,2591%
R\$ 12,0000	R\$ 15,1365	R\$ 14,6300	Desvio Padrão: 2,3097
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 18,8500

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	26	Unidade	R\$ 16,9000	30/06/2025	Sim
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO - Compras.gov.br	36	Unidade	R\$ 12,0000	02/06/2025	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 12,0000	18/02/2025	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 17,2500	30/01/2025	Sim
5	I	PREFEITURA DE PIRAQUARA - PR - Compras.gov.br	55	Unidade	R\$ 14,6300	18/10/2024	Sim
6	I	PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 18,8500	17/10/2024	Sim
7	I	PREFEITURA DE PINHALAO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 14,3900	15/10/2024	Sim
8	I	PREFEITURA DE TEIXEIRA SOARES - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 13,3500	26/09/2024	Sim
9	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 16,8586	10/09/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 18

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
325529 - Cinta Elástica Material: Látex , Tamanho: 18 , Cor: Amarela , Aplicação: Organização Material Expediente		Pacote 500 Grama	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 7,3210%
R\$ 10,3900	R\$ 11,1133	R\$ 10,7000	Desvio Padrão: 0,8136
			Maior Preço: R\$ 12,2500
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - Compras.gov.br	50	Pacote 500 Grama	R\$ 10,3900	30/05/2025	Sim
2	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	3994	Pacote 500 Grama	R\$ 12,2500	06/05/2025	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	50	Pacote 500 Grama	R\$ 10,7000	17/03/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 19

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
350646 - Fita Adesiva Material: Crepe , Tipo: Monoface , Largura: 19 MM, Comprimento: 50 M, Cor: Branca , Aplicação: Multiuso	Unidade	30

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 7,1877%
R\$ 3,0000	R\$ 3,3321	R\$ 3,2900	Desvio Padrão: 0,2395
			Maior Preço: R\$ 3,9200
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
UASG (Estado): SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 3,0000	08/07/2025	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 3,4300	29/05/2025	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 3,9200	05/05/2025	Sim
4	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 3,3000	30/12/2024	Sim
5	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 3,9000	16/12/2024	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 3,0500	13/12/2024	Sim
7	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 3,2000	05/12/2024	Sim
8	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	371	Unidade	R\$ 3,4000	29/11/2024	Sim
9	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	65	Unidade	R\$ 3,0900	26/11/2024	Sim
10	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	94	Unidade	R\$ 3,7000	25/11/2024	Sim
11	I	ESP-FUNDAÇÃO CASA - SP - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 3,5000	24/11/2024	Sim

12	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 3,2800	07/11/2024	Sim
13	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 3,2000	05/11/2024	Sim
14	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	72	Unidade	R\$ 3,2900	30/10/2024	Sim
15	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 3,2500	18/10/2024	Sim
16	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 3,1000	07/10/2024	Sim
17	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 3,4680	10/09/2024	Sim
18	I	ESP-CASA MILITAR - Compras.gov.br	48	Unidade	R\$ 3,3000	29/08/2024	Sim
19	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 3,2700	26/08/2024	Sim
20	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 3,2000	19/08/2024	Sim
21	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 3,0500	06/08/2024	Sim
22	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 3,3900	29/07/2024	Sim
23	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 3,3500	19/07/2024	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 20

Descrição do item

385400 - Garrafa Térmica Material: Plástico Resistente , Capacidade: 1 L, Cor: Preta , Características Adicionais: Com Tampa Em Pressão E Ampola Em Vidro

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

8

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 38,0000

Média

R\$ 38,9033

● Mediana

R\$ 38,9000

Coefficiente de Variação: 1,8130%

Desvio Padrão: 0,7053

Maior Preço: R\$ 39,9400

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
UASG (Estado): SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 39,5700	03/07/2025	Sim
2	I	ESP-SECR.EST.DIREITOS PESSOA COM DEFICIENCIA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 38,8000	26/05/2025	Sim
3	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 38,1100	13/01/2025	Sim
4	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 38,0000	25/10/2024	Sim
5	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 39,9400	11/10/2024	Sim
6	I	ESP - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 39,0000	01/10/2024	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 21

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
280755 - Guardanapo De Papel Material: Celulose , Largura: 22 CM, Comprimento: 24 CM, Cor: Branca , Tipo Folhas: Dupla	Pacote 50 Unidade	300
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 1,4000	R\$ 2,1670	R\$ 2,1200
Coeficiente de Variação: 25,1269% Desvio Padrão: 0,5445 Maior Preço: R\$ 2,9800		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	300	Pacote 50 Unidade	R\$ 2,6100	29/05/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4600	Pacote 50 Unidade	R\$ 1,9400	24/03/2025	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1000	Pacote 50 Unidade	R\$ 1,9000	25/02/2025	Sim
4	I	CONSELHO REG. FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUP.-MG - Compras.gov.br	500	Pacote 50 Unidade	R\$ 2,7000	06/12/2024	Sim
5	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	100	Pacote 50 Unidade	R\$ 1,6000	15/11/2024	Sim
6	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	60	Pacote 50 Unidade	R\$ 2,9800	20/09/2024	Sim
7	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	8808	Pacote 50 Unidade	R\$ 1,5000	17/09/2024	Sim
8	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1920	Pacote 50 Unidade	R\$ 2,7400	17/09/2024	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12949	Pacote 50 Unidade	R\$ 1,4000	16/09/2024	Sim
10	I	FUNDACAO JOAQUIM NABUCO - Compras.gov.br	200	Pacote 50 Unidade	R\$ 2,3000	14/08/2024	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 22

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
261974 - Garrafa Térmica Material: Plástico , Capacidade: 5 L, Características Adicionais: Com Torneira	Unidade	3
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 30,2400	R\$ 51,6360	R\$ 44,6000
Coeficiente de Variação: 32,9900% Desvio Padrão: 17,0347 Maior Preço: R\$ 75,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 37,9000	26/06/2025	Sim
2	I	CONSORCIO INTER DE SANEAM DA REGIAO CENTRAL - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 69,2300	17/06/2025	Sim
3	I	PREFEITURA DE BRASILEIA - AC - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 34,2900	15/05/2025	Sim
4	I	PREFEITURA DE BRASILEIA - AC - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 34,2900	15/05/2025	Sim
5	I	PREFEITURA DE RIO BRANCO - AC - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 44,6000	09/04/2025	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	338	Unidade	R\$ 41,1600	18/03/2025	Sim
7	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 32,4900	15/01/2025	Sim
8	I	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	9965	Unidade	R\$ 75,0000	17/12/2024	Sim
9	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 34,9000	13/12/2024	Sim
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 68,6200	11/11/2024	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 61,7000	29/10/2024	Sim
12	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	62	Unidade	R\$ 30,2400	29/10/2024	Sim
13	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 75,0000	25/10/2024	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	130	Unidade	R\$ 68,0000	27/09/2024	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 67,1200	25/09/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 23

Descrição do item

451817 - Teclado Microcomputador Tipo: Padrão , Tipo Conector: Usb , Conectividade: Com Fio

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 20,0000

Média

R\$ 25,2364

Mediana

R\$ 23,3200

Coefficiente de Variação: 20,4784%

Desvio Padrão: 5,1680

Maior Preço: R\$ 38,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
UASG (Estado): SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-FUNDACAO MEMORIAL DA AMERICA LATINA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 23,8000	07/07/2025	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 21,8900	01/07/2025	Sim
		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA					

3	I	PUBLICA - Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 20,0000	23/06/2025	Sim
i 4	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 26,6700	17/06/2025	Sim
5	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 25,0000	12/06/2025	Sim
6	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	240	Unidade	R\$ 38,0000	10/06/2025	Sim
7	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 30,8400	29/05/2025	Sim
8	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 20,5000	26/05/2025	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 20,4000	22/05/2025	Sim
10	I	CIA.DE ENTREPOSTOS E ARMAZENS GER.DE S.PAULO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 32,9000	20/05/2025	Sim
11	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 21,0400	09/05/2025	Sim
12	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 22,6700	14/04/2025	Sim
13	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 22,8400	03/04/2025	Sim
14	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 26,7600	02/04/2025	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 24

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade				
463577 - Café Apresentação: Torrado Moído , Intensidade: Média , Tipo: Gourmet , Característica Adicional: Grãos Café Arábica		Pacote 500 Grama	20				
Consolidação dos preços cotados							
Menor Preço	Média	● Mediana	Coeficiente de Variação: 15,6253%				
R\$ 25,0000	R\$ 30,1550	R\$ 29,4400	Desvio Padrão: 4,7118				
			Maior Preço: R\$ 38,9900				
Método de cálculo adotado: Mediana							
Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
UASG (Estado): SP							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-FUND.PROF.DR.M PEDRO PIMENT-FUNAP - Compras.gov.br	1200	Pacote 500 Grama	R\$ 33,9800	01/07/2025	Sim
2	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	3800	Pacote 500 Grama	R\$ 31,9900	26/06/2025	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1500	Pacote 500 Grama	R\$ 26,1800	09/06/2025	Sim
4	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1800	Pacote 500 Grama	R\$ 26,5000	27/05/2025	Sim
5	I	CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO /SP - Compras.gov.br	250	Pacote 500 Grama	R\$ 29,0000	21/05/2025	Sim
6	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	100	Pacote 500 Grama	R\$ 38,9900	14/05/2025	Sim
i 7	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	420	Pacote 500 Grama	R\$ 29,8800	12/05/2025	Sim
ESP - DEPTO. ESTRADAS DE							

i8	I	RODAGEM-DER - Compras.gov.br	250	Pacote 500 Grama	R\$ 30,9000	29/04/2025	Sim
9	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	450	Pacote 500 Grama	R\$ 27,9900	25/04/2025	Sim
10	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	300	Pacote 500 Grama	R\$ 30,4900	08/04/2025	Sim
11	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	2000	Pacote 500 Grama	R\$ 25,6000	13/03/2025	Sim
12	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	450	Pacote 500 Grama	R\$ 25,0000	12/03/2025	Sim
13	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1150	Pacote 500 Grama	R\$ 25,0000	11/03/2025	Sim
14	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3450	Pacote 500 Grama	R\$ 25,0000	11/03/2025	Sim
i15	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1400	Pacote 500 Grama	R\$ 37,9900	10/03/2025	Sim
16	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1400	Pacote 500 Grama	R\$ 37,9900	10/03/2025	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 09/07/2025 12:59

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre (X-μ)², onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



UG	380229-PENIT."AEVP CRISTIANO DE OLIVEIRA" F.PAULISTA
Gestão	00001-GOVERNO DO ESTADO DE SAOPAULO
DatadeEmissão	XX/XX/XXXX

OrigemMaterial	X
----------------	---

NoProcesso	XXXXXXXXXXXX	Acordo			
TipodeEmpenho	9-DESPESA NORMAL	RefDispensa	LF 14133/21 ART 28 I		
Licitação	7-PREGAO	Modalidade	5-GLOBAL		
EmpenhoOrig.		NºContrato	XXXXXXXXXXXX	NºOC	

ValordoEmpenhoR\$	X,XX
-------------------	------

Sequência	001	Item	XXXXXXXX	Unid.Forn.	XXXX
Quantidade	XXXX	ValorUnitário	X,XX	PreçoTotal	X,XX

[illegible]

OrdenadoraDespesa

1



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 25 de abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SAP N.º 49/2024, DE 17/4/2024 - RETIFICADA

RESOLUÇÃO SAP n.º 49/2024

Dispõe e regulamenta os procedimentos sancionatórios no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e dá providências correlatas.

O Secretário da Administração Penitenciária, no exercício de suas atribuições legais, e considerando as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como, a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal, resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela Lei n.º 14.133/21 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária, que incidir nas infrações relacionadas no artigo 155 da LLCA, ficará sujeito às sanções administrativas do artigo 156 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único - Em caso de atraso injustificado, a multa de mora será aplicada de acordo com os parâmetros também fixados nesta Resolução em disposição própria.

Artigo 3º - Serão aplicadas as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A multa será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato e na inexecução parcial ou total do contrato.

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados, devidamente apurado.

§ 3º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 4º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 3º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como, os danos que dela provierem para o contratante;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

5. a reincidência na infração;

6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

CAPÍTULO II DAS SANÇÕES

Seção I – Da Advertência

Artigo 5º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, que justifique a imposição de penalidade mais grave.

Seção II – Da Multa

Artigo 6º - A multa prevista no inciso II do artigo 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, ambos da LLCA, será calculada na forma desta Resolução ou na forma de eventual previsão específica distinta no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 7º - A inexecução parcial do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia, 20% (vinte por cento) do saldo contratual não realizado;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 15% (quinze por cento) do saldo contratual não realizado;

III - No caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculado sobre o valor diário do contrato.

Artigo 8º - A inexecução total do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% (dez por cento) do valor do contrato;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, da imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, nos termos do artigo 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, na seguinte conformidade:

I - no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

b) 1% (um por cento) ao dia, a partir do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à da alínea "a" supra;

c) Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

II - no caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor diário do contrato. Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução do contrato, sem prejuízo de que tal caracterização reste constada pela Administração em lapso temporal inferior, dadas as características do serviço prestado.

III - no caso de obras e serviços de engenharia, 1% (um por cento) na primeira ocorrência e 2% (dois por cento) quando houver reincidência, calculados sobre o valor correspondente ao saldo contratual não realizado.

Parágrafo único – Na contagem dos prazos referidos nos incisos I e II deste artigo serão considerados dias corridos.

Artigo 11 - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

Artigo 12 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

Artigo 13 - Fica dispensada a instauração de processo administrativo sancionatório quando for constatado que a multa a ser imposta à contratada é irrisória.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Resolução, é considerado irrisório o valor de multa igual ou inferior a 5 (cinco) UFESP, vigente para o exercício financeiro.

Artigo 14 - É obrigatória a instauração de processo administrativo sancionatório, mesmo para a hipótese de multa com valor irrisório:

I - em caso de constatação de conduta que, em tese, possa ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade ao contratado.

Artigo 15 - A dispensa referida no artigo 13 desta Resolução deve ser motivada pela autoridade competente para a sua aplicação e instruída com cálculo do valor da multa em tese cabível, possibilitando conferência pelos órgãos de controle, se o caso.

Artigo 16 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela contratante, em Edital e/ou Contrato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 17 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do “caput” do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I - por 3 (três) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do artigo 155;

II - por 6 (seis) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do artigo 155;

III - por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do artigo 155;

IV - por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do artigo 155;

Parágrafo único – Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 18 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “caput” do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave por aquelas previstas nos incisos II a VII do “caput” do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitando o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º, do artigo 156, da LLCA.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA (“comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza”), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

Artigo 19 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à autoridade competente visando a iniciação do procedimento.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quando do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos

termos do § 4º, do artigo 137, da LLCA.

Artigo 20 - Na aplicação das sanções previstas nos incisos I e II, do artigo 3º, desta Resolução, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constada, para exercer seu direito de defesa.

Artigo 21 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução à autoridade competente para fins de avaliação do seu processamento e eventual análise jurídica.

Artigo 22 - Da decisão da autoridade competente que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

Artigo 23 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, sendo que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

Artigo 24 - A aplicação da sanção estabelecida no inciso IV, do artigo 3º, desta Resolução (declaração de inidoneidade para licitar) é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão, e será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

Artigo 25 - Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

Artigo 26 - A imposição das sanções previstas nesta Resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado.

Artigo 27 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Artigo 28 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) representante(s) relacionado(s) no contrato, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico nele indicados, que deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

§ 2º - Nos processos eletrônicos as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 29 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 30 - A prescrição para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida, pela instauração do processo de responsabilidade a que refere o caput deste artigo;

II - suspensão, pela celebração de acordo de leniência, previsto na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão, por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Artigo 31 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas as autoridades competentes, para fins de anotações nos demais cadastros de controle, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 32 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183, da LLCA.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33 - A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 34 - Ficam revogadas as Resoluções SAP 6/2007, 7/2007 e 78/2022, permanecendo aplicáveis aos contratos quando vigentes, quando constar remissão expressa em suas disposições.

Artigo 35 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/21.

(Republicado por incorreções na redação dos Artigos 6º, 21 e 30, na publicação anterior)

(SEI-006.00056884/2024-73).